

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 6920/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos, manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba/SP.

I- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos, repelência de pombos (inclusive com uso de falcoaria), manejo ambiental de abelhas, vespas e marimbondos, bem como serviços de saneamento e conservação de reservatórios de água potável, com substituição de refis de filtros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos, a serem prestados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba/SP, este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas (CIP), desinsetização, desratização, descupinação,

Carol
(M)

manejo e controle de pombos e morcegos, limpeza de caixa d'água e reservatórios de água para as Unidades Escolares e departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Periodicidade de aplicações de limpeza anual
01	DESCRIÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas (CIP), desinsetização, desratização, descupinação, manejo e controle de pombos e morcegos, limpeza de caixa d'água e reservatórios de água para as unidades básicas e especializadas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba/SP.		
01.1	Controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinação, repelência e manejo de pombos e morcegos	M2	1.098.884
01.2	Limpeza de caixas d'água e reservatórios.	L	4.163.100

Os quantitativos estimados de metragem e litragem para a presente contratação foram definidos com base nas Unidades Escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Educação atualmente existentes no Município de Itaquaquetuba/SP, considerando suas áreas físicas e a demanda operacional correspondente. Registra-se, contudo, que os quantitativos poderão ser ajustados ao longo da vigência contratual, em razão da previsão de implantação de novas unidades escolares no município, mantendo-se a estimativa como parâmetro referencial para o planejamento da contratação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br



- EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço especificado no subitem 1.1 será realizada mensalmente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do serviço previsto no subitem 1.2 ocorrerá semestralmente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O controle integrado de pragas ou gerenciamento integrado é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

Medidas preventivas - compreendem as boas práticas de fabricação/operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações.

Controle químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, desratização e descupinização). O controle químico, apesar de a ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.

Medidas corretivas – compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo controle químico.

O CIP controla o número de roedores e insetos/pragas (barata, formiga, inseto rasteiro, mosquito, cupim, roedores e peçonhentos), utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e/ou notificados na agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) ou demais órgãos competentes, cumprindo visitas periódicas, e aplicações conforme necessidades de cada unidade, identificadas pela contratante ou pelo responsável técnico da contratada.

- OBJETIVOS

Carol
in

- Controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as unidades;
- Prevenir a presença de pragas ocasionais;
- Minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- Minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- Reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- Minimizar a formação de resíduo químico;
- Abordar preventivamente a questão de pragas.

- ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

- Inspeção prévia;
- Medidas corretivas;
- Reforço na aplicação;
- Monitoramento e manutenção dos resultados;
- Controle de qualidade.

- DA EXECUÇÃO

Os serviços de controle integrado de pragas e controle de morcegos, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e/ou morcegos, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no ministério da saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

- DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

Inspeção prévia - esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com

a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de vistoria do responsável técnico.

Medidas corretivas – consiste na aplicação do controle integrado de pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

- DOS SERVIÇOS DE CONTROLE

Controle de insetos - aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, cupins, escorpiões, abelhas, marimbondos e insetos rasteiros;

Controle de roedores - combate e extermínio de ratos, por meio de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

Controle de morcegos – instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espital, espículas entre outros) gel repelente, ou repelente do sistema elétrico nos locais com intuito de afugentar as aves.

Controle de cupins – espécie de solo, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal (sistema convencional, barreira química e injeção). Tal análise deverá ser realizada pelo responsável técnico.

Reforço na aplicação – consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas.

Monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual

para garantir a eficiência do controle integrado.

Controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas. Antes da realização dos serviços deverá ser emitida proposta/ordem de serviço e após a realização dos mesmos, emitido certificado de execução, constando todos os itens relacionados na CVS 09 de 16/11/2000.

Controle de pombos: Barreiras físicas, controle populacional de aves-pombos, visando instalação de telas impeditivas; limpeza e higienização dos locais; pulverização e desinfecção contra piolhos e bactérias com menor impacto ambiental e com segurança para os estudantes e funcionários das unidades, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço. Os serviços de controle de pombos e morcegos deverão ser realizados através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros), como os pombos e os morcegos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las.

Deverá ser realizada a desinfecção contra piolhos, bactérias.

Instalação de barreiras físicas como telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e morcegos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros impedindo a entrada de aves. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade. As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato. A contratada obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, afim de corrigir falhas que tenham ocorrido anteriormente, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Concluído o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

O trabalho de controle de pombos e morcegos será feito através de alguns procedimentos:

- Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para perncite e/ou se protegerem da intempérie;
- Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;

Fechamento físico de todos os vãos do telhado para que os pombos e morcegos não voltem a ocupar o local. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas: telas, som brites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

Controle de pombos domésticos por meio de sistema elétrico: O produto a ser entregue consiste na locação, instalação, conservação e manutenção mensal de sistema de repelência elétrica, dotado de reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos, destinado ao controle da presença e permanência de pombos nas áreas tratadas. O método empregado possui caráter exclusivamente repelente, não configurando extermínio ou abate das aves, atuando por meio de estímulo elétrico de baixa intensidade que provoca desconforto controlado, sem causar lesões ou morte aos animais.

O sistema deverá liberar pulsos elétricos que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m².

O sistema elétrico não poderá interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wi-fi, radiofrequência, celulares, etc.

O sistema elétrico deverá garantir a segurança conforme a NR10 e NBR 5410, estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em no máximo 45 dias depois da instalação.

A instalação completa dos equipamentos nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deve ocorrer em um prazo máximo de 30 dias, prazo este que iniciará o período de locação do sistema contratado, não gerando custo adicional a administração.

Arat
R

A manutenção corretiva será realizada quando as medidas físicas instaladas estiverem apresentando defeitos ou avarias.

A empresa contratada deverá realizar vistorias periódicas em todo o sistema, no mínimo uma vez por semana em cada unidade, visando à prevenção de falhas.

Todo e qualquer material e/ou ferramentas utilizados para as devicas manutenções ficará a cargo da contratada, inclusive a troca total do equipamento em casos de não recuperação.

O período de manutenção dar-se-á início, imediatamente, após a instalação dos equipamentos.

Quando houver necessidade de chamado técnico entre os intervalos cas vistorias obrigatórias, deverão ser atendidos em até 24 horas.

Para o atendimento/abertura de chamado técnico, a empresa contratada deverá dispor à Secretaria Municipal de Educação número de telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato disponível e eficiente.

Fica sendo de responsabilidade de a contratada preparar os locais de instalação por meio de:

- Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos.
- Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.
- Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), considerando tratar-se de espécie associada a potenciais zoonoses e questões de saúde pública, o manejo deverá ser obrigatoriamente realizado por profissionais habilitados do setor de Zoonoses do Município de Itaquaquetuba. Caberá à empresa contratada comunicar formalmente o setor competente sempre que identificar tal necessidade, ficando vedada a execução direta de qualquer procedimento de eutanásia ou manejo sanitário por parte da contratada.
- Limpeza do local e desinfecção contra ectoparasitas (piolhos, ácaros e outros).

Carol

- Os produtos de limpeza e os saneantes para esta atividade deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- O produto saneante deverá ser eficaz no controle de microrganismos patogênicos, em especial ao fungo da espécie *Cryptococcus neoformans*.

Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água, Incluindo Torre

O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

A CONTRATADA deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, inclusive em espaços confinados (NR-33) e para trabalho em altura (NR35), para os reservatórios onde há tal necessidade, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, necessários à realização dos serviços, conforme estabelecido na NR 06, especialmente nas atividades desenvolvidas nos Reservatórios elevados. Tal comprovação deverá ser realizada através de cursos específicos.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa; se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao Fiscal;

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

Deverá ser substituído os filtros por um do mesmo tipo/modelo a cada lavagem da caixa/reservatório.



DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

Desinsetização: aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

Desratização: inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Quinzenalmente deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

Descupinização: deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser:

Sistema convencional: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinícida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

Barreira química (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

Injeção (em madeira seca ou brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinícida com solvente adequado ao material tratado.

DO CONTROLE DOS ESCORPIÕES

É necessário controlar as populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana, já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes, consequentemente, as medidas de controle e manejo populacional de escorpiões

Caral
W

baseiam-se na retirada/coleta dos escorpiões e modificação das condições do ambiente a fim de torná-lo desfavorável à ocorrência, permanência e proliferação destes animais.

O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões os materiais para a realização das atividades de campo incluem: bota ou sapato fechados; calça comprida (colocar a boca da calça para dentro da meia); camisa de manga curta ou longa com pulso justo; luvas de "vaqueta" (luva de eletricista) ou raspa de couro; pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm (a pinça de bambu pode ser uma alternativa); boné ou chapéu (cabelos longos devem ser mantidos presos); crachá com identificação do agente; recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal), com boca larga e tampa rosqueada; para manter os escorpiões vivos, pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água; álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais; prancheta, caneta e lápis; boletins de campo; etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes; lanterna com pilhas; material educativo contendo as medidas de prevenção de acidentes e manejo ambiental; bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais em locais propícios à presença de roedores silvestres associados ao hantavírus, utilizar máscara descartável p3 contra inalação de poeira os escorpiões devem ser apreendidos, com pinça adequada, pelo metassoma (cauda) e colocado em um recipiente que deverá ser mantido em local protegido do sol e da chuva. É obrigatória a comunicação imediata ao setor de Zoonoses do local exato onde o animal foi encontrado, para realização de análise da área e verificação de risco de infestação. O animal deverá ser encaminhado exclusivamente à Zoonoses, ficando terminantemente proibida sua retirada, transporte ou destinação para qualquer outro local.

O reforço na aplicação consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o

período contratual para garantir a eficiência do controle integrado controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

DESINSETIZAÇÃO DE CARAMUJO

Deverão ser analisadas a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para aplicação do tratamento ideal, conforme Nota Técnica nº 30/2022/MS. Os tratamentos serão corretivos e preventivos, conforme a necessidade identificada. No controle, deverá ser realizada análise detalhada do local para verificação de possíveis focos.

Constatada a presença de moluscos, o Centro de Controle de Zoonoses deverá ser comunicado imediatamente, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito da vigilância sanitária e ambiental.

A técnica abaixo poderá ser utilizada para a realização do serviço de desinsetização, devendo a Contratada empregar a(s) melhor(es) técnica(s) para cada local, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Instalação de iscas: Serão espalhadas as iscas diretamente no solo por meio de aplicador de produtos granulados, próximo dos locais infestados por lesmas e/ou caramujos. Para o controle dos caramujos africanos, preferencialmente que seja efetuado o controle por meio de moluscidas em forma de pellets (iscas) de metaldeído, devido seu poder atrativo e sua eficácia na eliminação das pragas. Os pellets devem ser distribuídos na dosagem de 30 a 50 pellets por metro quadrado, ou segundo a dosagem recomendada pelo fabricante. Devido à natureza sazonal dos moluscos, espera-se que sejam necessárias no mínimo 4 (quatro) aplicações por safra (todo o período de postura, desenvolvimento e reprodução).

Catção: coleta manual de espécimes adultos, se a área infestada for pequena. Coletar os adultos com luvas de borracha ou sacos plásticos, pois os moluscos podem transmitir doenças ao homem por meio de sua mucosidade. Os adultos deverão ser destruídos por meio de imersão em água fervente ou por método mecânico adequado, devendo suas carcaças ser posteriormente incineradas.

A incineração deverá ocorrer em local previamente definido e expressamente indicado pela contratada, o qual deverá possuir autorização dos órgãos ambientais competentes para a destinação final de resíduos dessa natureza. A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de documentação específica e válida, que detém licença ambiental e autorizações pertinentes que a habilitem a realizar ou a destinar adequadamente o material para incineração.

Não será admitida a destinação para local não autorizado ou sem a devida comprovação documental.

SERVIÇOS DE MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, VESPAS OU MARIMBONDOS ENGLOBALANDO CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE COLÔNIAS E/OU ENXAMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

A execução dos serviços compreende vistoria do local, captura, remoção e relocalização de colônias de abelhas, bem como enxames de vespas e maribondos com vistas a garantir efetivo controle e adequado manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

A metodologia de trabalho a ser adotada para o manejo ambiental de abelhas, vespas e/ou maribondos na condição de fauna Sinantrópica nociva, obrigatoriamente deverá atender as orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, vigentes.

Conforme prevê a Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, em seu Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- Controle da fauna: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.
- Fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos



significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;

- Manejo ambiental para controle de fauna sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes.

Identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBOMBOS

Serviço de Controle e Remoção de Abelhas, Vespas e Marimbombos, Traslado e Remoção de Colmeias para outro local apropriado.

A CONTRATADA deverá fazer uso de caixas iscas para manipular a remoção e transporte das abelhas, vespas e marimbombos.

A CONTRATADA juntamente com os responsáveis da CONTRATANTE, deverá, previamente à remoção, verificar as características e condições do local aonde será executado o serviço, objetivando resguardar a segurança dos usuários e estabelecer os procedimentos necessários para evitar acidentes.

A captura e o transporte de abelhas, vespas e marimbombos e a destinação final é de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo pelos danos eventualmente causados durante a realização dos serviços.

Quando houver necessidade de uso de caminhão munck, guindaste acoplado com cesto ou quaisquer outros equipamentos para execução dos serviços, os custos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos; e em casos emergenciais no máximo em 01 (um) dia corrido.

Em caso de emergência a CONTRATANTE, entrará em contato com a CONTRATADA com máxima urgência possível, a qual deverá, prontamente no prazo

de 24 horas, atender à situação de emergência.

SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM TROCA DE REFIL DO FILTRO.

Todos os reservatórios e caixas de água deverão ser higienizados, seguindo basicamente as etapas:

Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia.

Promover o esgotamento do reservatório ou caixas de água, por meio de bomba submersa ou manualmente.

Limpeza e retirada do lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas de água.

Tampar a saída da água e lavar as paredes e o fundo do reservatório ou caixa de água utilizando-se de escova, lavadora de alta pressão, pano e vassoura (de fibra vegetal ou de fio plástico macio), não utilizando escova de aço, sabão, vassoura de piaçava, detergente ou produto químico.

Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, balde e panos, não esgotando a sujeira pelo cano de saída de água, para evitar entupimento.

Secar o fundo do reservatório ou caixa de água com panos limpos, evitando passá-los nas paredes.

Após as duas horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída e esvaziar.

Efetuar uma segunda lavagem, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa.

Abrir o registro de entrada ou desamarrar a boia e deixar o reservatório ou caixa encher.

Lavar e desinfetar a tampa antes de colocá-la no lugar.

Tampar adequadamente o reservatório ou caixa para que não entrem insetos, sujeira ou pequenos animais.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br

Carla

- Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;
- Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;
- A empresa deverá possuir a devida licença sanitária e ambiental de acordo com o a RDC 52/2009 da ANVISA; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA; Registro da empresa licitante e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, conforme determinação da RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- A empresa deverá apresentar um responsável técnico de nível superior ou ensino médio profissionalizante, com o treinamento específico comprovado na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, responsável diretamente pela execução dos serviços e treinamento dos operadores; Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Secretaria Municipal de Educação sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Apresentar à Prefeitura e a Secretaria de Educação, após a assinatura da Ordem de Serviço, identificação da equipe, com nomes e os números dos documentos de identificação, bem como identificação dos veículos para acesso a retro área; Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente; Obedecer às normas internas da Secretaria Municipal de Educação;
- Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009;

- Fornecer Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT-NBR 14725, de todos os produtos utilizados nos processos de desinfestação; Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;
- Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, sobre os serviços executados;
- Credenciar, junto à Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;
- Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa N° 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no PRG apresentado;
- Apresentar as licenças da CETESB, IBAMA E BOMBEIROS na realização da habilitação.
- Apresentar Proposta de Serviço ou Proposta Técnica onde deverá constar a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada,

especificando os insetos identificados, definindo o tratamento a serem realizados, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, a possível data para a execução do serviço, bem como orientações ao usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento;

- Preferencialmente, realizar uma vistoria prévia às áreas a serem tratadas para que conheça as condições e características do local e que se proceda ao serviço e se necessário agendar junto aos demais órgãos competentes para avaliar o local.
- No caso de a empresa realizar a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de Vistoria, a Secretaria Municipal de Educação, de que compareceu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários ao bom andamento ao serviço;
- Emitir Comprovante de Execução do serviço à Secretaria Municipal de Educação, especificando a data, horário, tipo de serviço prestado, produto(s) e concentração(ões) utilizado(s), nome e assinatura dos aplicadores, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e a data da prevista da próxima realização do serviço, assinada pelo responsável técnico com número do seu registro profissional a empresa prestadora deverá possuir disponibilidade de horários de domingo a domingo para realização dos serviços, preferencialmente, atuando dentro dos limites de horário administrativo da empresa, que vai de 08:00h às 18:00h (de segunda a sexta-feira), e o serviço de desinsetização deve ser realizado após o horário de aula. Eventuais serviços poderão ser solicitados aos finais de semana se necessários.
- Na execução do serviço se o local for de difícil acesso para a captura, ficará na responsabilidade do proprietário do local caso ocorra algum dano ao imóvel à manutenção, e se houver imprudência por parte da contratada, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados,

ficará obrigada a promover o ressarcimento dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo estipulado pelo Jurídico, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;

- Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- Considerando que a empresa executora tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor global da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no presente documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- A empresa deverá utilizar métodos de erradicação adequados e eficazes para cada tipo de insetos destacados, os quais devem ser ambientalmente seguros e serem aplicados seguindo metodologias que não ofereçam riscos à saúde humana, além de serem permitidos pela legislação ambiental e sanitária vigente.

DO PROFISSIONAL

- a) O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional: biólogo, químico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência

prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br

Carol
EW

para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes e deverá fornecer ao iniciar o contrato, a cada gestor de contrato: relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros no ministério da saúde rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, apresentar protocolo de gerenciamento de resíduos conforme lei resolução ANVISA – rdc n.º 306 de 7 de dezembro de 2004.

- b) É vedado à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da contratante.
- c) Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinado em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor do contrato, de modo a não interferir nas atividades da unidade.
- d) o prazo de garantia do serviço deverá ser durante todo o período de vigência do contrato, se comprometendo a realizar o monitoramento para o controle de insetos e roedores a cada 15 dias.

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de do produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer às normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.

Os produtos utilizados são de responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem ser registrados no Ministério da Saúde.

Os produtos a serem utilizados pela contratada na realização dos serviços de desinsetizações e desratizações devem conter as especificações técnicas descritas no item Especificações Técnicas.

Todos os pulverizadores, máquinas e equipamentos necessários para aplicação de produto sanitizante são de inteira responsabilidade da contratada o seu

Carol
(M)

fornecimento, assim como a manutenção dos mesmos. Estes equipamentos e máquinas devem obedecer às normas técnicas e legislações sanitárias vigentes.

Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) necessários para garantir a segurança na realização dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada o seu fornecimento e devem atender as normas técnicas e legislações sanitárias e trabalhistas vigentes.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a contratação do pessoal necessário devidamente treinado com comprovação mediante a apresentação de certificado de treinamento técnico para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante e ainda a prestação do serviço hora contratado não implica vínculo empregatício entre contratante e contratada.

DOS PRODUTOS UTILIZADOS

- a) Todos produtos e seus componentes, utilizados na prestação do serviço deverá ser devidamente registrado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garanta a segurança das pessoas envolvidas (CONTRATADA e SANASA), comunidade local, bem como preserve o meio ambiente, em cumprimento às Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas nas Resoluções ANVISA - RDC n.º 52, de 22/10/2009, RDC nº 20, de 12/05/2010, Lei Federal nº 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, suas atualizações e demais legislações pertinentes vigentes.
- b) Todos os produtos e/ou dispositivos e/ou procedimentos adotados/utilizados deverão estar devidamente registrados no ANVISA, sendo que qualquer descumprimento às normas sanitárias vigentes, por parte da contratada, será de sua única e inteira responsabilidade.
- c) Os produtos utilizados deverão ser orgânicos, ecologicamente corretos e/ou com certificados que comprovem o menor teor possível de produtos tóxicos.

- d) Observar todas as recomendações informadas na FISQP – Ficha de Segurança do Produto.

PESSOAL:

Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada e deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos.

A contratada se responsabilizará pelo transporte das equipes de trabalho até as áreas de intervenção para a realização dos serviços.

PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor do Contrato, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pela Secretaria Municipal de Educação, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.

A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 48 horas após solicitação, com vistas a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos e etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.

Deverá ser colada etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado interno da unidade, em local visível, constando informações do serviço executado como: data da dedetização/desinsetização, validade, nome da empresa,

Caral
(m)

telefone.

Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

PRODUTOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto ao Ministério da Saúde, e dar a devida destinação conforme com as instruções vigentes e legislação em vigor pertinente a especificidade do produto.

Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bens de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

O serviço é caracterizado como continuado, tendo em vista a natureza da prestação de locação e manutenção, sendo a vigência plurianual considerada mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

III- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br

- I) ID PCA no PNCP: 46316600000164-0-000005/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 2.275;
- IV) Classe/Grupo: 2 – Serviço;

IV- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Sustentabilidade

Para cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Prevenção como foco principal;
- Escolha de produtos com menor toxicidade;
 - Preferência por produtos registrados na ANVISA e no IBAMA, com baixo impacto ambiental e residual controlado.
- Economia e uso racional da água;
 - Técnicas de limpeza que reduzem o desperdício de água (como o uso de lavadoras de alta pressão com reaproveitamento parcial).
- Produtos biodegradáveis;
 - Utilização de produtos de limpeza não agressivos e biodegradáveis, que

Carol
CP

não comprometem o meio ambiente e mantêm a potabilidade da água.

- Manutenção preventiva = redução de emergências;

- A manutenção periódica evita acúmulo de sedimentos e contaminações, reduzindo a necessidade de ações corretivas que exigiriam mais recursos, energia e químicos.

- Da exigência de amostra

Para o objeto não é necessário Amostra ou documentação técnica.

- Da exigência de Documentos Técnicos

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta a documentação solicitada a baixo, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas:

- Laudo reconhecido por órgão com recolhimento de ART acompanhado da nota fiscal do prestador de serviço, empresa ou profissional competente para apresentar considerações sobre o sistema de repelência e controle da população de pombos, dotado de um reator de campo elétrico, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos, que o mesmo não causa mal-estar ao ser humano quanto a sua utilização, conservação e manutenção mensal.

Os documentos técnicos ficarão sujeitos à aprovação da Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, expedirá relatório fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Edital e seus anexos, indicando a aprovação ou eventual reprovação do objeto ofertado na proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização da análise, para que seja juntado ao processo licitatório;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega dos documentos técnicos ou fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

No caso de reprovação dos documentos técnicos a proposta da licitante será julgada desclassificada, em face ao desatendimento das especificações técnicas e

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Caso os documentos técnicos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, negociará com o seu autor. Seguir-se-á com a verificação dos documentos técnicos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência Técnica

Não haverá exigência de garantia ao objeto fornecido na presente contratação.

- Da Garantia De Proposta

Será exigido o recolhimento de 1% do valor estimado da contratação.

O documento comprobatório da prestação de garantia, deverá ser apresentado juntamente a proposta adequada.

Garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

- Da exigência de Vistoria Técnica

prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquetuba
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP
telefones (11) 4647-5200 / 4642-0333 / 4753-1027
e-mail - educacao@itaquaquetuba.sp.gov.br

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser adquirido /contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, comprovando que a licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, através de representante legal e atestando que conheceu as especificações dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A interessada em participar do certame poderá realizar a visita técnica, em até 01 (um) dia útil anteriores a data para início da sessão, se caso houver, em horário comercial das 9:00 às 17:00horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Prefeitura.

A Vistoria Técnica deverá ser agendada com Sr. Jonata Vidal de Brito , através dos e-mails jonatabrito@itaquaquetuba.sp.gov.br e saude@itaquaquetuba.sp.gov.br, e será realizada nos locais indicados no Anexo II deste Termo de Referências.

A visita técnica não é obrigatória, e em caso da empresa optar por sua não realização, poderá, neste caso, apresentar declaração em substituição ao atestado de visita técnica, informando que possui conhecimento dos locais e dificuldades em sua instalação/manutenção, caso entenda que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de propostas de preços.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A realização da vistoria não é condição à participação da presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de

dificuldades técnicas não previstas. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

Preferencialmente, realizar uma vistoria prévia às áreas a serem tratadas para que conheça as condições e características do local e que se proceda ao serviço e se necessário agendar junto aos demais órgãos competentes para avaliar o local.

No caso de a empresa realizar a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de Vistoria, a Secretaria Municipal de Educação, de que compareceu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários ao bom andamento ao serviço.

VI- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento).

Os serviços poderão ser prorrogados, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- Local de Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados na tabela do Anexo I deste Termo de Referências.

Os locais indicados no presente Anexo, foram definidos com base nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação atualmente existentes no Município de Itaquaquetuba/SP, contudo, os

locais poderão ser ajustados ao longo da vigência contratual, em razão da previsão de implantação de novas unidades escolares no município.

VII- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência de garantia do objeto fornecidos na presente contratação.

VIII- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização e Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificada o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- Prazo de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

-Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, forma e adoção do critério de julgamento definidos pela Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será continuado.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

Carol

condicionada à verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município** sede do licitante.
- **Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária Municipal ou Estadual,** em nome da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto licitado.

Caral
(m)

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

Qualificação Econômico – Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

Qualificação Técnica

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados averbados pelo conselho de classe competente fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes em 30% ou mais do objeto da presente licitação.

Certidão de Registro da empresa no Conselho de classe competente, em vigência.

Certidão de registro profissional do responsável técnico da licitante, em vigência.

Declaração que irá apresentar na assinatura do contrato os certificados NR10, NR18, NR33 e NR35 dos colaboradores que irão executar os serviços.

Prova de registro ou de inscrição da empresa e seu(s) responsável (is) técnico(s) com prazo de validade em vigor, no Conselho Regional competentes sendo os Conselhos de Química/Biologia e/ou Farmácia.

Certificado - PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional.

Certificado - PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais (NR 9).

Certificado - PGR - Programa De Gerenciamento De Riscos.

Certificado - LTCAT Saúde E Segurança Do Trabalho.

Deverá apresentar declaração de que esta ciente que para toda atividade de resgate de abelhas haverá obrigatoriedade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de um profissional habilitado.

A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no (conselho regional competente) em plena validade.

Apresentação de certidão de acervo técnico (cat), expedida pela entidade competente. Em nome do(s) profissional(is) indicados pela licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte:

Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho.

Licitante deverá apresentar no momento que for declarada habilitada o certame a DECLARAÇÃO de destino de captura do apicultor.

Araceli

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 06.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
219	08.03.00 3.3.90.39.00 12.361.2001.2041 Cód. apl: 2620000
223	08.03.00 3.3.90.39.00 12.361.2001.2050 Cód. apl: 2740000
224	08.03.00 3.3.90.39.00 12.361.2001.2050 Cód. apl: 2730000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII- RESPONSÁVEIS

A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.



Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

Itaquaquetuba/SP, 02 de março de 2026.

Maria Carolina S. Yoshimura

Maria Carolina Sayuri Yoshimura
Departamento Administrativo e Financeiro

DE ACORDO

[Signature]
Profª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**Do Termo de Referência****Proc. administrativo nº 7.779/2025**

- LOCAIS QUE VÃO SER REALIZADO OS SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (CIP), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, MANEJO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA M²	CAIXA D'ÁGUA (LITROS)
1	CEI	Rua MMDC, 58 - Centro	3.369,74	15.000,00
2	SAE - CTA	Rua Duque de Caxias, 187 - Centro	1.439,00	3.000,00
3	SAÚDE MENTAL	Avenida Emancipação, 125 - Centro	687,48	2.000,00
4	USF JD AMÉRICA	Avenida Pedro da Cunha Albuquerque, 2500 - Jardim América	805,36	2.000,00
5	USF JD JOSELY	Rua Floresta, 43 - Jardim Josely	467,41	5.000,00
6	USF JD MIRAY	Rua Maringá, 603 - Jardim Miray	881,00	2.000,00
7	USF NICEA/LOUZADA	Rua Diamante, 181 - Jardim Nicea	255,39	5.000,00
8	USF PEQUENO CORAÇÃO	Rua Frei Caneca, 280 - Pequeno Coração	416,19	5.000,00
9	USF PIRATININGA	Rua Teófilo Braga, 147 - Piratininga	668,50	5.000,00
10	UBS CAIC	Rua 15 de Novembro, 1210 - Morro Branco	477,63	1.000,00
11	UBS CENTRO	Rua João Vagnotti, 221 - Centro	1.141,61	2.000,00
12	UBS JD CAIUBY	Estrada dos Índios, 1125 - Jardim Caiuby	573,21	2.000,00
13	UBS JD DO CARMO	Rua Jáu, 26 - Jardim do Carmo	518,16	4.000,00
14	UBS JD. FORTUNA	Rua Barra do Una, 51 - Residencial Fortuna	505,00	4.000,00
15	UBS JD ODETE	Rua Visconde de Taunay, 270 - Jardim Altos de Itaquá	623,19	1.000,00



16	UBS JD PAINEIRA	Rua Serra Paranapiacaba, 380 - Jardim Paineira	298,63	2.000,00
17	UBS MARAGOGIPE	Rua Paulistana, 95 - Jardim Maragogipe	702,37	5.000,00
18	UBS MARENGO	Avenida Gonçalves Dias, 651 - Marengo	339,78	4.000,00
19	UBS MONTE BELO	Rua Arujá, 25 - Monte Belo	582,92	2.000,00
20	UBS MORRO BRANCO	Rua Rio Grande do Sul, 585 - Aracaré	607,23	2.000,00
21	UBS RECANTO MONICA	Rua Mombuca, 176 - Recanto Mônica	308,42	2.000,00
22	ABASTECIMENTO	Rua Alfa, 185 - Bairro do Uma	1.910,00	15.000,00
23	SEMSA	Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 201 - Vila Virginia	560,00	1.000,00
24	UBS TROPICAL	Rua Quinta do Sol, S/N - Jardim Tropical	337,00	8.000,00
25	CONTROLE DE ZOONOSSES	Rua Senado Canedo, 550 - Parque Scaffid II	1.772,43	15.000,00
26	SAMU	Rua João Vagnotti, 147 - Centro, Itaquaquetuba - SP, 08570-220	755,81	3.000,00
27	ISENÇÃO TARIFARIA	Rua Dom Tomás Frei 89 - Centro	266,00	1.000,00
28	SETOR DE AMBULÂNCIA	Av. Brasil, 20 - Jardim Gonçalves, Itaquaquetuba - SP, 08573-520	511,00	3.500,00
METRAGEM TOTAL:			21.780,46	121.500,00

Os locais indicados no presente Anexo, foram definidos com base nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação atualmente existentes no Município de Itaquaquetuba/SP, contudo, os locais poderão ser ajustados ao longo da vigência contratual, em razão da previsão de implantação de novas unidades escolares no município.



ANEXO II
Locais a serem executados os serviços

Unidade Escolar de Ensino Fundamental	Endereço
EMEB Antônio Alves de Lima	Estrada São Bento, 8435 - Jardim Josely
EMEB Benedito Vieira da Mota	Rua M.M.D.C., 92 - Centro - CEP: 08570-007
EMEB Charles Michel de L'Epée Bilingue	Rua Pedro Américo, 80 - Centro
EMEB Cicero Antonio de Sá Ramalho	Rua Jundiá, 700 - Monte Belo - CEP: 08577-320
EMEB Dr. Aristides Jacob Alvares	Rua Boa Ventura, 100 - Rancho Grande - CEP: 08575-732
EMEB Dr. Charles Henry Tyler Townsend	Av. Central, 100 - Mandi
EMEB Dr. José de Freitas Mendonça	Rua Henrique Giovanni Xavier, 300 - Pq. Rs. Scaffidi - CEP: 08587-770
EMEB Eng. Chiozo Kitakawa	Rua Pedro de Toledo, 115 - Jardim Caiuby - CEP: 08588-430
EMEB Floro da Silva	Rua Fernão de Magalhães, 95 - Pequeno Coração - CEP: 08579-590
EMEB Guilherme Donizete Silva dos Santos (Jd. América)	Av. Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 2558 - Perobal - CEP: 08584-584
EMEB João Geraldo dos Santos	Rua São Roque, 431 - Vila Japão - CEP: 08599-020
EMEB Joaquim Perpétuo	Rua dos Motoristas, 196 - Jardim Itaquá - CEP: 08580-030
EMEB Jornalista Roberto Marinho	Rua Padre Azevedo, 51 - Jardim Carolina - CEP: 08588-330
EMEB José Marinho Ferreira	Rua Vital Brasil, 130 - Vila Maria Augusta - CEP: 08570-310
EMEB José Piacentini	Rua Arapiraca, 406 - Jardim Nápoli II - CEP: 08595-620
EMEB Josefa Costa de Souza Moura (Parque Piratininga)	Rua Edilson Fidelis de Moura, 120 - Parque Piratininga - CEP: 08588-635
EMEB Orlando Bento da Silva	Rua Tília, 105 - Jardim Adriana - CEP: 08582-137
EMEB Pref. Benedito Barbosa de Moraes	Rua Tocantins, 313 - Vila São Carlos - CEP: 08599-600
EMEB Pref. Gentil de Moraes Passos	Av. Brasil, 1.008 - Pedreira - CEP: 08572-010
EMEB Profº Alceu Magalhães Coutinho	Av. Gonçalves Dias, 350 - Parque Res. Marengo - CEP: 08594-270
EMEB Profª Maria Cristina Diniz de Almeida	Rua Arujá, 75 - Monte Belo - CEP: 08577-330
EMEB Profª Maria Eulália Nobre Borges	Rua Taubaté, 39 - Monte Belo - CEP: 08577-680
EMEB Profª Olívia Ap. da Silva Costa Guglielmo	Estr. da Água Chata, 665 - Parque Piratininga - CEP: 08583-370
EMEB Profª Roseli Aparecida Mendes	Rua Platina, 155 - Recanto Mônica - CEP: 08592-480
EMEB Profº Aurelino Leal	Rua Distrito Federal, 232 - Vila Ercília - CEP: 08572-790
EMEB Profº Michel Alves de Souza	Rua Nova Veneza, 442 - Jardim Maragogipe - CEP: 08580-340

Caral
W

EMEB Profº Paulo Nunes	Rua Santa Catarina, 382 - Morro Branco - CEP: 08572-430
EMEB Profº Rui Alberto Pestana Henriques	Rua Carlos Mariguela, 217 - Jardim Odete II - CEP: 08598-451
EMEB Santino Hayashi Amano	Rua da Granja, 420 - Jardim Santa Rita
EMEB Sebastião Gregório dos Santos (Jd. Paineira)	Rua Serra do Espinhaço, 132 - Jardim Paineira - CEP: 08581-080
EMEB Shozayemon Setokuchi	Rua Nice, 66 - Estância Guatambú - CEP: 08588-650
EMEB Shozayemon Setokuchi - Ampliação	Rua Jussara, 15 - Estância Guatambú - CEP: 08588-710
EMEB Ver. Antonio Rodrigues Gallego	Rua Porto Alegre, 145 - Jardim Anita - CEP: 08573-380
EMEB Ver. Augusto dos Santos	Rua Cabralia Paulista, s/nº - Bairro da Estação - CEP: 08574-020
EMEB Ver. João Marques	Rua Olavo Bilac, 121 - Jardim Altos de Itaquá - CEP: 08598-394
EMEB Ver. Leolino dos Santos	Rua Garibaldi, 50 - Jardim Odete - CEP: 08597-580
EMEB Vice-Pref. Alfredo Gonçalves F. da Silva	Rua Diogo Antonio Feijó, 71 - Jardim Itapuã - CEP: 08579-130
EMEB Vice-Pref. Juraci Marchioni	Rua Amazonas, 610 - Jardim Amazonas - CEP: 08591-675
EMEB Village	Estrada dos Índios, 2.300 - Parque Residencial Village - CEP: 08587-000
EMEB Virgílio Marinho	Rua Paulistana, 105 - Jardim Maragogipe - CEP: 08580-400

Unidade Escolar de Educação Infantil	Endereço
EMEB Ali Ali Hammoud	Av. Turmalinas, 879 - Jardim Nicea - CEP: 08589-000
EMEB Benedito Barbosa dos Santos	Rua Horizontina, 41 - Jardim Campo Limpo - CEP: 08596-050
EMEB Benedito Rocha Diniz	Rua Rio Tietê, 299 - Jardim Nova Itaquá - CEP: 08599-220
EMEB Clarinda da Conceição	Av. Ferreira de Menezes, 280 - Pq. Residencial Marengo - CEP: 08594-450
EMEB Dona Antonia Cicone	Estr. do Rio Abaixo, 3.840 - Sítio São José - CEP: 08579-800
EMEB Profª Francisca Leuda Nogueira da Silva Morerira	Rua Três, 88 - Jardim Buritis
EMEB Francisco Ribeiro da Silva	Rua Mairinque, 245 - Monte Belo
EMEB Isabel Alves do Prado	Estrada Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 1.010 - Perobal - CEP: 08584-584
EMEB Isabelle Garcia Albuquerque	Estrada do Uma, 720 - Bairro Uma
EMEB Italo Adami	Rua Santa Catarina, 300 - Morro Branco - CEP: 08572-430
EMEB Osvaldo Ferreira Paulino	Rua Sebastião José de Almeida, 99 - Jardim Zélia
EMEB Padre Sandro Evangelista Pereira	Rua Bagé, 40 - Jd. Gonçalves - CEP: 08573-550
EMEB Pedro Perez Neira	Rua Arujá, 929 - Vila Monte Belo

Handwritten signature/initials

EMEB Prof. Sergio Luiz da Silva	Rua Jorge de Lima, 32 - Parque Piratininga
EMEB Profª Daniela Baldessim Amancio Lopes	Rua Governador Ademar de Barros, 471 - Horto do Ipê - CEP 08595-633
EMEB Profª Edinalva Freijres da Silva	Rua Itapevi, 19 - Vila Bartira
EMEB Profª Helena Sgarbi Marks	Rua Joaquim Torres dos Santos, 130 - Cidade Nova Louzada - 08589-440
EMEB Profª Maria Emília de M. Nascimento	Rua José Martinez, 01 - Jardim Odete II - CEP: 08598-586
EMEB Profª Telma Arrivetti do Prado	Rua Alfredo Marcondes, 93 - Jardim Caiuby - CEP: 08588-468
EMEB Vicente Garcia Borges	Rua Lafaiete, 210 - Vila Zeferina - CEP: 08546-030

Creches Municipais	Endereço
CEI Monteiro Lobato	Rua Augusto José de Oliveira, 90 - Vila Gepina - CEP: 08577-140
Creche Adenor Bonifácio da Silva	Estr. Ver. Walter da S. Costa, 100 - Vl. Maria Augusta - CEP: 08570-330
Creche Agostinho Pereira Bahia	Av. Uberaba, 989 - Vila Virginia
Creche Clélia Monea Chapina	Rua Geremoabo, 30 - Jd. Caiuby
Creche Dona Durvalina Teixeira Rosa	Rua Bagé, 51 - Jardim Gonçalves - CEP 08573-550
Creche Emilio Roberto Radiante Onofrio	Rua Jaú, 28 - Jardim do Carmo - CEP: 08577-730
Creche Jorge Camilo Dias	Rua Presidente Artur Bernardes, 50 - Jardim Horto do Ipê - CEP 08595-629
Creche Mama Dora	Avenida Itaquaquetuba, 237 - Monte Belo - CEP: 08577-210
Creche Maria Pires Parra	Rua Flor de Maio, 83B - Quinta da Boa Vista - CEP 08597-610
Creche Municipal Marcos da Silva	Estrada do Campo Limpo, 990 - Jardim Campo Limpo
Creche Natálio Roberto Andreotti	Rua Pedro de Toledo, 117 - Jardim Caiuby - CEP: 08588-490
Creche Nossa Senhora D'Ajuda	Rua Acácia, 106 - Jd. Odete - CEP: 08580-070
Creche Olívio Cesar de Paula Silva	Rua Edivaldo Faustino de Souza, 22 - Jd. Maria Rosa
Creche Paulo Alexandre Mosca Cintra	Rua Santa Catarina, 382 - Morro Branco - CEP: 08572-430
Creche Profº Constabele Pascale	Av. Ferreira de Menezes, 1.240 - Pq. Res. Marengo
Creche Rosália Neira Barreiro	Rua Maringá, 863 - Jd. Miray
Creche Rosalina Flora de Camargo	Rua Piracicaba, 950 - Jardim Monte Belo - CEP 08577-290
Creche Santa Catarina	Rua Santa Catarina, 181 - Morro Branco - CEP: 08572-430
Creche Vereador Joaquim H. Bering	R: Mato Grosso, 745 - Jardim Morro Branco

Outras Unidades	Endereço
ETEC – Escola Técnica Estadual	Rua: Cambará, 866 – Jardim Miray

Creches Subvencionadas	Endereço
Creche Subvencionada Alzenir Ramos S. Oliveira	Rua Tim Maia, 89 - Jardim Santa Rita
Creche Subvencionada Antonio Dias de Barros	Rua das Esmeraldas, 320
Creche Subvencionada Antonio Paulino Sobrinho	Rua Marquês de Barbacena, 264 - Pequeno Coração
Creche Subvencionada Cornelis Karel Brandwijk	R. Serra da Juréia, 121 - Jardim Ikes - 08587-370
Creche Subvencionada Dona Carmem Dias de Lima	Rua Macedônia, 758 - Recanto Mônica
Creche Subvencionada Dona Elydia Bertaiolli Duarte	Av. Turmalinas, 904 - Jardim Amaral (Bairro Pinheirinho)
Creche Subvencionada Dona Maria Ione Victollo Delgado	Rua Bartolomeu Dias, 101 - Pequeno Coração - CEP: 08579-560
Creche Subvencionada Dulcinea de Jesus Palhais Alves	Rua Serra do Piqueri, 15 - Jardim Paineira
Creche Subvencionada Edgard Romano Garcia Ruiz	Rua Arnaldo Francisco do Prado, 932 - Jardim Odete
Creche Subvencionada Edivânio Pereira dos Santos	Rua do Sol, nº 751 - Vila Celeste - 08597-020
Creche Subvencionada Emiliana Pais da Silva	Rua Dom João VI, 79 - Jardim Itapuã
Creche Subvencionada Eunice Arruda	Rua Nossa Sra. Aparecida, 328 - Via Japão
Creche Subvencionada Francisco Alves de Araujo	Rua Seis, 100 - Residencial Flamboyant - CEP: 08588-148
Creche Subvencionada Jandira Fortunato da Silva	Rua Tupinambás, 27A - Vila São Carlos
Creche Subvencionada Joaquim Vicente da Silva	Rua Av. José Américo de Almeida, 672 - Parque Res. Marengo
Creche Subvencionada José Candido Agostinho Neto	Rua Igarata, 87 - Jardim Santa Helena
Creche Subvencionada Lápis de Cor	Rua Tibagi, 54 -- Bairro Ursulina / Rancho Grande
Creche Subvencionada Luiz Teixeira de Oliveira	Av. Ubaraba, 989 - Vila Virgínia
Creche Subvencionada Manoel Francisco da Silva	Rua Serra da Cantareira, 570 - Jardim Paineira - CEP: 08581-240
Creche Subvencionada Maria Aderite Araujo	Rua Pedra, 160 - Jardim Viana - CEP: 08581-410
Creche Subvencionada Maria Crisóstomo da Silva	Rua Tobias Barretos, 25 - Parque Res. Marengo
Creche Subvencionada Maria Elói da Silva Santos	Rua Joaquim Torres dos Santos, 110 - Jardim Nova Louzada
Creche Subvencionada Miguel Alves Pereira	Av. Itaquaquetuba, 655 - Monte Belo

Caral

Creche Subvencionada Nelson Ferreira Seixeiro	Rua Rio Tamanduateí, 199 - Jardim Nova Itaquá
Creche Subvencionada Padre Giorgio Giunta	Rua Nova Erechin, 105 - Jardim São Armando
Creche Subvencionada Padre João Minozzi	Rua Nova Erechin, 620 - Jardim São Armando
Creche Subvencionada Pastor Edésio Fernandes da Silva	Rua Flor de Lis, 365 - Res. Quinta da Boa Vista
Creche Subvencionada Pastor Lamar Martins	Rua Carmelita Soares de Lima, 157 - Jardim Napoli
Creche Subvencionada Pastor Mário Maria Duarte	Rua Fernando Pessoa, 63 - Parque Piratininga
Creche Subvencionada Pastor Miguel Pires Garcia	Rua Eça de Queiroz, 275 - Parque Piratininga - CEP: 08583-440
Creche Subvencionada Paulo Barboza de Almeida	Rua Monteiro Lobato, 09 - Jardim Rio Negro
Creche Subvencionada Pedro Almeida Gomes	Rua Rubens Braga, 164
Creche Subvencionada Profº Edson Martins Pereira	Rua dos Eletricistas, 222 - Jardim Itaquá
Creche Subvencionada Raimundo dos Santos	Rua Los Angeles, 293 - Jardim Califórnia - CEP: 08584-330
Creche Subvencionada Rogerio da Silva	Estr. de São Bento, 2489 - Jardim Moraes
Creche Subvencionada Rogerio Paravati	Rua Setúbal, 180 - Chácara Cuiabá
Creche Subvencionada Sargento José Lopes dos Santos	Rua Sertaneja, 194 - Jardim Luciana
Creche Subvencionada Sebastião Soares da Silva	Rua Gov. Ademar Pereira de Barros, 483 - Horto do Ipê
Creche Subvencionada Terezinha Sciarretta Garducci da Silva	Rua Coronel Fabriciano, 110 - Parque Res. Scaffid II - CEP: 08587-761
Creche Subvencionada Vinicius Brito Ferreira	Rua Quinze de Agosto, 210 - Vila Rolândia

DEPARTAMENTOS	Endereço
Auditório Monte Belo	Rua Jundiá, nº331 – Vila Monte Belo
Casa de Projetos	Rua Ver. José Barbosa de Araújo, nº141 – Vila Virginia
Departamento Centro de Avaliação	Rua Sabará nº128 – Vila Virginia
Departamento Centro de Formação	Rua Rio Tietê nº80 – Nova Itaquá
Departamento de Almoxarifado/Informática	Rua Alfa nº372 – Bairro Una
Departamento de Educação Especial	Avenida Uberaba nº 350 – Vila Virginia
Departamento de Logística	Avenida Uberaba nº168 – Vila Virginia
Departamento de Manutenção Escolar	Av. Italo Adami, nº2195 – Vila Zeferina
Departamento de Prestação de Contas Terceiro Setor	Rua Ver. José Barbosa de Araújo, nº105 – Vila Virginia
E.M.A. - Nelson Barreto da Silva	Rua: Cabralia Paulista, s/nº - Bairro da Estação - CEP: 08571-020
ETEC – Escola Técnica Estadual	Rua Cambará Orli nº866 – Jardim Miray

Handwritten signature/initials in blue ink.



NAE - Núcleo de Apoio Especializado	Rua Tapuia, 114 - Vila São Carlos - CEP: 08599-580
Nutrição	Rua: Cabralia Paulista, s/nº - Bairro da Estação
Sede da Secretaria de Educação	Rua Uberlândia nº57 – Vila Virginia

Carol
W